

LEI Nº 508/06

DE 16 DE MARÇO DE 2006.

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Educação – Rede Escolar - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA JANETE BORBA DE OLIVEIRA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação – 02 - Rede Escolar

2.018 – 3.1.90.04.00.00.00.0020-194 – Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de março de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Sup. de Administração e Fazenda